

1. INFORMAÇÕES GERAIS

DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA):	Contratação da notória especialista Cristiane de Farias Alves para realização de ação educacional
SETOR DEMANDANTE:	Escola Superior de Contas (ESCon)
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	Aline Pigozzo Martelli Bruna de Sousa Cabral Remo Gregório Honório
SERVIDOR RESPONSÁVEL:	Suzi Mara Ramires Gonçalves
TELEFONE/RAMAL DO SERVIDOR:	Ramal: 6491
EMAIL SERVIDOR:	574@tce.ro.gov.br
GESTOR RESPONSÁVEL:	Fernando Soares Garcia
TELEFONE RAMAL DO GESTOR:	Ramal: 6497
EMAIL GESTOR:	990300@tce.ro.gov.br

Quadro 1- Informações Gerais.

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Nesse sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. A Lei nº. 14.133/2021, dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Outrossim, a Resolução nº. 394/2023/TCERO descreve o ETP como sendo o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.3. Nesse viés, o presente documento tem o intuito de assegurar a viabilidade, técnica e econômica da contratação aqui pretendida, e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. INCISO I DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCERO)

MOTIVAÇÃO GERAL

2.1. O TCE-RO vem demonstrando, de forma consistente, seu compromisso com a excelência institucional e o bem-estar dos servidores, evidenciado pela expressiva nota de 89% obtida na pesquisa *Great Place to Work 2024*. Apesar do alto nível de engajamento, a Administração identificou oportunidades de aprimoramento em aspectos como a clareza na comunicação interna, o alinhamento das lideranças e a

percepção de valorização dos colaboradores.

2.2. Nesse contexto, a análise dos resultados da gestão de desempenho, com base nos feedbacks de outubro de 2024, apontou como competências prioritárias a serem desenvolvidas: administração do tempo, comunicação assertiva, inovação, gestão de processos e trabalho em equipe. Esse diagnóstico foi reforçado pela Escola Superior de Contas durante a elaboração do PACE 2025, que também destacou a importância de fortalecer habilidades como liderança, autorresponsabilidade, flexibilidade, resiliência e foco em resultados.

2.3. Adicionalmente, desafios como absenteísmo e presenteísmo têm impactado a eficiência operacional e a qualidade das entregas. Como resposta, o TCE-RO já implementa ações voltadas à saúde física e mental dos servidores, incluindo atendimentos médico e psicológico, além de iniciativas que promovem hábitos saudáveis e o equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

2.4. Com o objetivo de integrar e potencializar essas ações, foi criado o Programa Sinergia TCE, que organiza as iniciativas de gestão de pessoas e capacitação de forma estratégica, otimizando recursos e promovendo o acompanhamento contínuo dos resultados. Essa abordagem fortalece o vínculo dos servidores com a missão institucional, estimulando um ambiente organizacional pautado no aprendizado, na inovação e na alta performance.

2.5. Em síntese, o Programa Sinergia TCE busca estruturar as iniciativas já desenvolvidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela Escola Superior de Contas, incorporando novas ações planejadas para ampliar seu alcance e efetividade. Ao sistematizar esforços, o programa promove maior foco, coerência e eficiência na gestão estratégica de pessoas, potencializando seus impactos e garantindo alinhamento com as prioridades institucionais e o propósito organizacional.

PROJETO SINERGIA TCE

2.6. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), enquanto órgão de controle externo, exerce um papel essencial na promoção da eficiência, transparência e integridade na gestão pública. Para que essa missão seja cumprida com excelência, é fundamental investir nas pessoas que a tornam possível: os servidores. Com esse propósito, foi criado o Programa Sinergia TCE, uma iniciativa transformadora que fortalece a conexão entre os servidores e a missão institucional do Tribunal.

2.7. O nome “Sinergia TCE” traduz com fidelidade a essência do programa, ao transmitir os valores de união, colaboração e propósito compartilhado. A mensagem reforça que cada servidor não atua de forma isolada, mas como parte de um todo, onde seu trabalho contribui diretamente para o sucesso coletivo. O subtítulo “*Porque as pessoas são mais importantes que as coisas*” amplia essa concepção, ao destacar a centralidade do ser humano em um ambiente organizacional mais empático, acolhedor e voltado ao fortalecimento das relações interpessoais, que por sua vez impactam os processos e os resultados institucionais.

2.8. O programa está alinhado ao Plano Estratégico 2021-2028 e à macrodiretriz de Valorização dos Servidores do Plano de Gestão 2024/2025. Estrutura-se sobre quatro pilares fundamentais: senso de propósito e pertencimento, desenvolvimento de lideranças, habilidades sociocomportamentais e saúde e bem-estar. Para sua operacionalização, o programa é dividido em três subprogramas:

- **Subprograma de Desenvolvimento das Lideranças do TCE:** voltado à formação de lideranças situacionais e sistêmicas de alto desempenho, com foco em gestão humanizada, propósito institucional e geração de impacto social, abordando competências como tomada de decisão, comunicação e gestão de conflitos.
- **Subprograma de Desenvolvimento de Habilidades Sociocomportamentais dos Servidores:** promove o aprimoramento de habilidades como empatia, resiliência, trabalho em equipe e gestão do tempo, abrangendo todos os níveis da organização.
- **Subprograma Saúde e Bem-Estar:** visa fortalecer o senso de pertencimento e estimular o desenvolvimento pessoal integral dos servidores, abrangendo dimensões como saúde, família e qualidade de vida, com o objetivo de fomentar uma cultura institucional saudável e sustentável.

2.9. Ao integrar o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores aos objetivos estratégicos da instituição, o Sinergia TCE consolida-se como um investimento na modernização da gestão de pessoas, promovendo engajamento, colaboração e alta performance. Seu sucesso depende do comprometimento de

todos os níveis hierárquicos e da consolidação de uma cultura organizacional centrada nas pessoas.

2.10. O Programa nasce, sobretudo, da necessidade de impulsionar a qualificação dos servidores do TCE-RO, promovendo profissionais com excelência técnica e, principalmente, competências humanas alinhadas à missão institucional. Seu objetivo é fortalecer o senso de pertencimento, estimular o protagonismo e transformar os servidores em agentes de mudança, promovendo uma atuação coerente com os valores e desafios da administração pública contemporânea.

2.11. Nesse contexto e sob uma perspectiva pedagógica, emerge o **SUBPROGRAMA SAÚDE E BEM-ESTAR**, como uma resposta estratégica à necessidade de fortalecimento da cultura de bem-estar e qualidade de vida no trabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO). Inserido no escopo do Programa Sinergia TCE, o subprograma reconhece que a saúde física e mental dos servidores impacta diretamente o desempenho institucional e, por isso, propõe a integração de ações estruturadas que estimulem hábitos saudáveis, incentivem o engajamento e promovam um ambiente organizacional mais colaborativo, acolhedor e produtivo.

2.12. O subprograma está fundamentado em três eixos principais: adesão às iniciativas de bem-estar, monitoramento contínuo da saúde dos servidores e fortalecimento do senso de pertencimento e integração. Esses eixos se materializam por meio de ações como:

- **Programa Movimenta TCE: Saúde com Propósito** – iniciativa central do subprograma, que adota um sistema de pontuação e recompensas para estimular, de forma contínua, a participação em ações de promoção à saúde, contribuindo para consolidar uma cultura organizacional voltada ao bem-estar. Atualmente, a adesão a essas ações ainda está aquém do potencial desejado, resultando na subutilização de recursos institucionais e em oportunidades não aproveitadas para o fortalecimento da saúde e da satisfação no trabalho.
- **Eventos institucionais** – ações complementares que promovem a integração, o engajamento e o convívio entre os servidores em datas comemorativas e programações temáticas.
- **Desenvolvimento socioemocional dos servidores** – ação voltada ao aprimoramento das habilidades interpessoais, ao cuidado com o bem-estar emocional e à construção de um ambiente mais saudável e colaborativo.

2.13. Dessa forma, a contratação pretendida está inserida no escopo do Projeto Sinergia TCE, no eixo Saúde e Bem-Estar, com foco no desenvolvimento das habilidades interpessoais, na valorização do bem-estar emocional e na promoção de um ambiente de trabalho mais saudável, colaborativo e alinhado aos princípios institucionais de humanização e desempenho sustentável.

MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE COMPANHEIRO EM AMBIENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO TCE-RO

2.14. A Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas (SEGESP), conforme estabelecido nos artigos 88 a 94 da Lei Complementar nº 1.024/2019-TCE/RO, tem como atribuição planejar, organizar, dirigir, controlar e executar atividades estratégicas relacionadas à gestão de pessoas, englobando ações de desenvolvimento e capacitação dos servidores, gestão de desempenho, bem-estar no trabalho e políticas de saúde e qualidade de vida.

2.15. Entre suas responsabilidades, destaca-se a promoção do autodesenvolvimento e da melhoria contínua das competências dos servidores, buscando sempre a excelência no serviço público e a valorização do capital humano, em alinhamento com as diretrizes estratégicas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Neste contexto, o aperfeiçoamento das habilidades socioemocionais dos servidores lotados na SEGESP é imprescindível para a realização dessas atribuições de forma eficiente e moderna.

2.16. Conforme se disposto no [TAP do Subprograma Saúde e Bem-estar](#), as ações de desenvolvimento socioemocional prevê a implementação de curso intensivo em Programação Neurolinguística (PNL) e Inteligência Emocional, focado no desenvolvimento de competências essenciais para a gestão de pessoas. O projeto estabelece, ainda, que a formação deverá apresentar o seguinte perfil:

- Abordagem prática e científica: Utilização de técnicas e procedimentos baseados na PNL, oferecendo ferramentas imediatamente aplicáveis e eficazes para o ambiente de trabalho.

- Metodologia experiencial: Foco na aplicação prática dos conceitos, transformando o ambiente de trabalho em um laboratório contínuo de aprendizagem e desenvolvimento.
- Integração organizacional: Incentivo à participação de múltiplos servidores para potencializar a aplicação das técnicas e criar uma cultura organizacional alinhada com os princípios da IE e PNL

2.17. Considerando as demandas pedagógicas que fundamentam o **Subprograma Saúde e Bem-estar** e, em alinhamento com os requisitos apresentados pela Secretaria-Geral de Administração e pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas (0852618), este Estudo Técnico Preliminar propõe a realização da ação educacional **Neurolinguagem e Inteligência emocional para a área de Gestão de Pessoas**, nos moldes do Projeto Pedagógico Escon 341.

2.18. Para tanto, com o objetivo de atender às necessidades específicas da unidade, observando os propósitos do Programa Sinergia e do Subprograma Saúde e Bem-estar, verifica-se a necessidade de contar com um notório especialista para conduzir a ação educacional de forma customizada às reais necessidades institucionais.

2.19. A escolha pela realização dessas capacitações com um palestrante altamente qualificado e experiente justifica-se pelo impacto esperado no aprimoramento das competências de gestão de pessoas, fortalecendo a cultura de alto desempenho, inovação e engajamento institucional. A contratação deve considerar as especificidades do público-alvo, composto por servidores da SEGESP que exercem funções que demandam habilidades socioemocionais, de comunicação assertiva, gestão de conflitos e empatia no relacionamento interpessoal.

2.20. O perfil do público-alvo exige um nível elevado de expertise na temática, garantindo que o conteúdo ministrado seja não apenas conceitualmente robusto, mas também aplicável à realidade da Administração Pública, possibilitando o aprimoramento das práticas de gestão de pessoas e a maximização do impacto organizacional.

2.21. Portanto, realizar a ação educacional é fundamental para maximizar o impacto do processo formativo, assegurando que os benefícios da iniciativa se traduzam em resultados efetivos para a instituição.

2.22. Por fim, frisa-se que a contratação de especialista para ministrar a ação educacional Neurolinguagem e Inteligência emocional para a área de Gestão de Pessoas está diretamente alinhada aos objetivos estratégicos do TCERO, que incluem o fortalecimento da gestão da performance institucional e a valorização do servidor e o fortalecimento da governança, tendo em vista que o aprimoramento da gestão de pessoas contribui de forma substancial para a melhoria contínua do desempenho institucional, assegurando que o Tribunal esteja preparado para enfrentar os desafios da gestão pública moderna.

2.23. Dessa forma, a contratação do notório especialista em neurolinguagem e inteligência emocional aplicada à gestão de pessoas se revela imprescindível para a concretização dos objetivos do Programa Sinergia TCE e do Subprograma de Saúde e Bem-estar, garantindo a efetividade das ações de capacitação, o aprimoramento das competências gerenciais e sociocomportamentais e a geração de impacto positivo nos processos organizacionais e na sociedade.

3. **REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº. 14.133/2021 ART. 6º, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCERO)**

3.1. A presente contratação tem por objeto a realização de ação educacional voltada ao desenvolvimento de competências gerenciais e comportamentais dos servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas do TCE-RO, visando aprimorar suas capacidades de liderança, comunicação, gestão de pessoas e resolução de conflitos, contribuindo para o fortalecimento de um ambiente organizacional mais produtivo, colaborativo e saudável, alinhado aos objetivos institucionais do Tribunal de Contas.

3.2. Dessa forma, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

REQUISITOS TÉCNICOS E METODOLÓGICOS

- I - **Especialização da Palestrante:** O palestrante responsável pela capacitação deverá possuir notória especialização no desenvolvimento de habilidades sociocomportamentais, experiência na área de inteligência emocional, PNL - Programação Neurolinguística, e gestão de pessoas.

II - **Metodologia de Ensino:** As capacitações deverão ser conduzidas por meio de metodologias ativas, utilizando estratégias pedagógicas como:

a) Atividades Interativas: Dinâmicas que estimulam a participação ativa dos alunos, permitindo que compartilhem suas experiências e conhecimentos enquanto exploram novos conceitos.

b) Dinâmicas em Grupo: Estas atividades visam promover a colaboração e a troca de experiências, permitindo que os participantes desenvolvam habilidades de comunicação, empatia e gestão de conflitos, fundamentais para a gestão de pessoas.

c) Estudos de Caso: Os participantes serão desafiados a analisar e resolver situações reais, aplicando os conceitos de PNL e Inteligência Emocional para resolver problemas do cotidiano organizacional. Isso facilita a integração entre teoria e prática.

d) Práticas de Autoconhecimento e Autoliderança: Serão incorporadas atividades de autoconhecimento para que os participantes possam identificar suas próprias habilidades emocionais e melhorar a capacidade de liderança, o que terá um impacto direto em sua atuação profissional.

III - **Customização do Conteúdo:** Os temas abordados deverão ser customizados de acordo com as necessidades estratégicas do TCE-RO, contemplando aspectos como:

a) Fundamentos da Inteligência Emocional, PNL e Autoconhecimento;

b) Níveis Neurológicos, Comunicação Eficaz e Gestão de Conflitos;

c) Desenvolvimento de Liderança Emocional, Autoliderança e Performance; e

d) Estratégias de Acompanhamento de Autodesenvolvimento, Autoconhecimento, Feedback e Gestão Estratégica de Pessoas.

IV - **Qualidade e Impacto da Capacitação:** O serviço contratado deverá oportunizar a aquisição de competências, com aplicação prática dos conteúdos no ambiente de trabalho, proporcionando aprendizagem efetiva e duradoura para os participantes.

REQUISITOS DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA

V - **Local e Modalidade:** A ação educacional ocorrerá na modalidade presencial, nas dependências do TCERO e na Escola Superior de Contas. Dessa forma, é fundamental que o palestrante contratado esteja de forma presencial nos dias e horários acordados com a Administração.

VI - **Cronograma e Carga Horária:** A execução será dividida em quatro momentos distintos, conforme o seguinte cronograma:

Módulo	Mês	Horário	Carga Horária
Módulo I Fundamentos da Inteligência Emocional, PNL e Autoconhecimento	Agosto (12, 13 e 15 de agosto de 2025)	(Ter - Qua - Sex) 14h às 18h	12h/a
Módulo II Níveis Neurológicos, Comunicação Eficaz e Gestão de Conflitos	Setembro (22, 23 e 24 de setembro de 2025)	(Seg - Ter - Qua) 14h às 18h	12h/a
Módulo III Desenvolvimento de Liderança Emocional, Autoliderança e Performance	Outubro (20, 21 e 22 de outubro de 2025)	(Seg - Ter - Qua) 14h às 18h	12h/a

Módulo IV			
Estratégias de Acompanhamento de Autodesenvolvimento, Autoconhecimento, Feedback e Gestão Estratégica de Pessoas	Novembro (24, 25 e 26 de novembro de 2025)	(Seg - Ter - Qua) 14h às 18h	12h/a
Total			48h

Quadro 02 - Cronograma de execução das ações educacionais

- VII - **Número de Participantes:** A capacitação deverá contemplar 30 (trinta) servidores da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, com formações diversas (Tecnologia da Informação, Ciências Contábeis, Psicologia, Serviço Social, Direito e Administração), conforme registrado no Id. 0852618.
- VIII - **Crterios de Avaliao e Certificao:** A comprovao da execuo dos servios ser realizada por meio da certificao dos participantes e da apresentao de relatrios das atividades, garantindo a efetiva prestao do servio antes da realizao de cada pagamento.

REQUISITOS LEGAIS

- IX - A presente contrataao dever estar alinhada ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitaoes e contratos administrativos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, INCISO V DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCI III DA RESOLUÃO Nº. 394/2023/TCERO)

DA ESCOLHA DA AÇÃO EDUCACIONAL IN COMPANY

- 4.1. O levantamento de mercado tem por objetivo analisar dentre as soluoes disponiveis no mercado, qual se mostra, a partir de uma justificativa tecnica e economica, a alternativa mais viavel.
- 4.2. No caso dos autos, o levantamento de mercado nao se presta, propriamente, a comparao entre possiveis prestadores de servio, tendo em vista que a justificativa se baseia na singularidade do servio e na notoria especializao do contratado, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, a analise de alternativas, nesse caso, deve se concentrar em possiveis soluoes para atender a necessidade administrativa, ou seja, diferentes formas de viabilizar a capacitao.
- 4.3. No caso em apreço, considerando a singularidade da necessidade educacional voltada ao desenvolvimento de competencias sociocomportamentais e socioemocionais voltadas a gestao de pessoas, identificou-se as seguintes soluoes possiveis: (i) Custear a participao dos servidores que integram o publico-alvo em uma capacitao externa (eventualmente ministrada por outro profissional ou instituio de ensino); e (ii) Contrataao In Company de notorio especialista para ministrar ao educacional diretamente no ambito do TCERO.
- 4.4. No processo de definio do modelo mais adequado para viabilizar a execuo da ao que integra o Subprograma de Saude e Bem-estar, no ambito do Programa Sinergia TCE, foram considerados as seguintes proposicoes:

Alternativa 1: Custear a participao dos servidores em capacitaoes externas :

- 4.5. Uma possibilidade seria viabilizar a capacitao das liderancas do TCE-RO por meio do **custeio da participao individual** em cursos, palestras e treinamentos externos. Essa soluo poderia envolver a inscricao dos servidores em eventos promovidos por instituicoes especializadas em desenvolvimento de liderancas.

CUSTEIO DE CAPACITAO EXTERNA	
VANTAGENS	DESVANTAGENS

CUSTEIO DE CAPACITAÇÃO EXTERNA	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
1 - Possibilidade de contato com diferentes abordagens e profissionais da área. 2 - Oportunidade de <i>networking</i> com profissionais de outros órgãos e empresas.	1 - Falta de customização: os treinamentos disponíveis no mercado são generalistas, sem alinhamento específico com os desafios e a cultura do TCERO; 2 - Não garante a capacitação de todas as lideranças: a participação dependeria da disponibilidade de vagas e do orçamento, o que poderia gerar desigualdade na formação dos gestores; 3 - Alto custo agregado: despesas com inscrições, deslocamento e diárias podem tornar essa opção economicamente inviável em comparação à contratação <i>In Company</i>; 4 - Dificuldade na consolidação dos conteúdos: a capacitação fragmentada em diferentes eventos dificulta a padronização metodológica, essencial para a formação sistêmica das lideranças do Tribunal.

Quadro 03 - Análise das vantagens x desvantagens do custeio de capacitação externa

4.5.1. **Alternativa 2: Contratação *in company* de notório especialista para ministrar a ação educacional no âmbito do TCE-RO:**

4.6. A contratação *in company* de notório especialista para desenvolver ações educacionais neste Tribunal de Contas, permite a realização de capacitações customizadas, voltadas às necessidades institucionais e adaptadas ao contexto do Tribunal.

CONTRATAÇÃO IN COMPANY	
VANTAGENS	DESVANTAGENS

CONTRATAÇÃO <i>IN COMPANY</i>	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
1 - Abordagem personalizada e metodologicamente estruturada, garantindo alinhamento com as diretrizes estratégicas do TCE-RO; 2 - Possibilidade de capacitar um número maior de servidores, promovendo homogeneidade na formação das lideranças; 3 - Redução de custos indiretos, pois elimina gastos diárias e inscrições individuais; 4 - Maior controle e avaliação do impacto das ações educacionais, permitindo o acompanhamento direto dos resultados.	1 - Demanda um planejamento institucional para garantir a participação efetiva dos servidores nas ações educacionais.

Quadro 04 - Análise das vantagens x desvantagens da contratação *in company*

4.7. Após a análise das alternativas, conclui-se que a opção mais viável, eficiente e alinhada ao interesse público é a contratação *In Company* de notório especialista para ministrar a ação educacional em questão, prevista no Subprograma de Desenvolvimento das Lideranças do TCERO.

4.8. No caso em análise, considerando o quantitativo de participantes da ação educacional, bem como a necessidade de customização da abordagem e dos conteúdos ao perfil do público-alvo, verifica-se que a capacitação externa não se mostra a melhor opção, tendo em vista que não oferece personalização do conteúdo, gera custos elevados com deslocamentos e diárias, e dificulta a implementação de um processo de aprendizagem contínuo e estruturado. Por outro lado, a contratação *In Company* garante customização total do programa, maior alcance e impacto institucional, além de redução de custos indiretos, promovendo a eficiência na alocação dos recursos públicos.

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.9. A contratação das docentes Cristiane de Farias Alves e Ana Castanheira, por meio da empresa CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA (CNPJ: 05.305.797/0001-59), para ministrar o curso “*Neurolinguagem e Inteligência emocional para a área de Gestão de Pessoas*”, fundamenta-se em sua notória especialização, e na transversalidade dos conhecimentos e experiências das docentes, que contempla psicologia e neurociência, Programação Neurolinguística - PNL e inteligência emocional, recursos humanos e gestão de pessoas.

4.10. A corroborar, colaciona-se o minicurrículo das docentes:

Professora: Cristiane de Farias Alves

E-mail: crisfarias@crisfariassolucoes.com.br - **Contato telefônico:** (69) 8447-0202

Minicurrículo: Cristiane Farias. Diretora Executiva da Crisfarias Neurolinguagem & Coaching. Diretora da Associação Brasileira de Recursos Humanos de Rondônia – ABRH/RO. Trainer em Programação Neurolinguística com ênfase nos 04 pilares da Educação, Master Coach Executive, Líder, Personal & Professional, Coach de Relacionamento e Career Coach pela Sociedade Brasileira de Coaching e Instituto Arline Davis. Especialista Emocional pela Sociedade Brasileira de Inteligência Emocional. MBA em Gestão de Negócios. Pós-graduações em: Administração e Gerenciamento Escolar, Psicopedagogia e Gestão. Graduanda em Administração. Graduada em Pedagogia e Psicologia. Pioneira no Estado de Rondônia com as abordagens de terapias de mudança acelerada de comportamento. É professora de cursos de Pós-graduação ministrando aulas nos Cursos de Pedagogia Empresarial, Gestão de Pessoas e Psicologia Organizacional. Credenciada pelo SEBRAE nacional como facilitadora responsável pelo desenvolvimento da metodologia do Líder Coach, no estado de Rondônia. Coautora dos livros *Leader Coach – 2011* e *Coaching na Prática – 2012*, ambos pela Editora França. *PNL e Coaching – 2013*, Editora Leader e *Manual de Executive Coaching – 2014*, Editora Saph. Coordenadora dos livros *Coaching para Gestão de Pessoas* e *PNL para Professores*, ambos pela Editora Leader – 2014.

Professora: Ana Castanheira

E-mail: anacastanheira3@gmail.com **Contato telefônico:** (69) 69 9981-2360

Minicurrículo: Graduada em Psicologia, especialização em Gestão de Pessoas, MBA em Administração de Empresas com ênfase em Recursos Humanos, Formação e Certificação Internacional Profissional & Self Coaching, Practitioner em PNL - Programação Neurolinguística, Master Coach Cognitivo Comportamental, Analista comportamental na metodologia DISC, Formação em Constelação Familiar e Pensamento Sistêmico, Formação Internacional em Psicologia Positiva. Especialização em Terapia de Casal; Especialização em Manejo clínico da Ansiedade; Docente do Curso de Pós Graduação em Gestão de Pessoas e Psicologia Organizacional da Faculdade Católica de Rondônia, Professora Executiva da Pós Graduação da FGV; Credenciada pelo SEBRAE para atuar em metodologias de empreendedorismo, desenvolvimento pessoal e profissional e Gestão de Pessoas; Credenciada pelo Sebrae Nacional como Facilitadora responsável pelo desenvolvimento da metodologia do Sebrae Mais – Líder Coach, no estado de Rondônia; Coautora do Livro “Coaching a Hora da Virada”, editora Literari Books, 2017. Diretora Financeira da ABRH Rondônia. Possui mais de 30 anos de experiência com metodologias de desenvolvimento pessoal e profissional e treinamentos comportamentais. Atua com Coaching Psychology e como Psicoterapeuta em consultório e nas empresas.

4.11. Para o desenvolvimento da ação educacional, a equipe pedagógica da Escola Superior de Contas propõe abordagens pedagógicas ativas e centradas no aluno, utilizando o modelo FARM (Foco, Ação, Resultados e Melhoria Contínua), com o objetivo de promover a construção ativa do conhecimento entre os participantes.

4.12. A natureza da ação voltada ao desenvolvimento de competências socioemocionais e comportamentais exige abordagens complexas, multifacetadas e que transcendem o conhecimento objetivo, material e meramente técnico-científico, recrutando métodos que contemplem a subjetividade humana. A expertise das especialistas em áreas transdisciplinares convergem com as demandas pedagógicas apresentadas, de forma que a contratação se justifica pela singularidade da atividade.

4.13. Em vista da formação acadêmica, da experiência profissional transdisciplinar — psicologia, neurociência e gestão de pessoas — do reconhecimento institucional e da produção técnico-científica relevante, as professoras Cristiane Farias e Ana Castanheira se enquadram com clareza nos critérios exigidos para a contratação direta com base no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A contratação das especialistas se dará por intermédio da pessoa jurídica CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA (CNPJ: 05.305.797/0001-59) - empresa especializada na realização de cursos *In Company*, voltados para organizações públicas e privadas, consultorias, treinamentos,

desenvolvimento de projetos e atendimentos de Coaching.

4.15. Registre-se que, conforme contrato social de Id. 0887676, a empresa é de propriedade da docente Cristiane Farias, de forma que sua contratação se justifica pela expertise da empresa na promoção de ações educacionais nos moldes propostos e, sobretudo, pela escolha da notória especialista.

DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

4.16. A contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na premissa da inviabilidade de competição. Essa inviabilidade se manifesta quando o objeto a ser contratado, por sua natureza, não permite a adoção de critérios objetivos de comparação e seleção.

4.17. É o caso dos serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual. O resultado de tais serviços está intrinsecamente ligado à capacidade, à personalidade e à genialidade do executor, tornando cada prestação única. A escolha, portanto, transcende a análise objetiva de propostas e repousa, em última instância, na confiança que a Administração deposita na expertise do contratado.

4.18. O Supremo Tribunal Federal (STF) já pacificou este entendimento, afirmando que a subjetividade e a confiança são elementos essenciais na escolha, o que torna o procedimento licitatório incompatível:

“Serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a **Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo**, em última instância, **com grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado**. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. **Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços – procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do ‘trabalho essencial indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato’** (cf. o § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93). **O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança**”. [grifei] [STF, AP nº 348-5/SC, Plenário, Rel. Min. Eros Grau, DJ de 03.08.2007]

4.19. Em linha com essa compreensão, a Lei de Licitações define o que se considera "notória especialização" no § 3º do seu art. 74:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.20. No presente caso, a escolha da especialista se amolda perfeitamente a esses preceitos. Sua notória especialização é evidenciada pela composição exemplar de seu currículo, vasta experiência na temática e pelo reconhecimento de seu desempenho em trabalhos semelhantes para outros órgãos, conforme detalhado na análise de mercado deste Estudo Técnico Preliminar (tópico 8.5 e seguintes). Nestes serviços, a qualificação da pessoa física é o fator determinante, mesmo quando a contratação se dá por meio de pessoa jurídica.

4.21. Portanto, diante da natureza singular do serviço, da imprescindível dimensão de confiança inerente à sua prestação e da qualificação ímpar da especialista escolhida, resta configurada a inviabilidade de competição, justificando-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.22. Diante do exposto, a contratação das especialistas Cristiane Farias e Ana Castanheira por intermédio da empresa CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA (CNPJ: 05.305.797/0001-59), se justifica pelos seguintes fatores:

- **Notória especialização da docentes**, profissionais com expertises em áreas transdisciplinares — psicologia, neurociência e gestão de pessoas — convergentes com as demandas e objetivos pedagógicos propostos.
- **Experiência consolidada na temática e na metodologia aplicada**, permitindo a adaptação

do conteúdo às necessidades estratégicas do Tribunal.

- **Alinhamento com os objetivos do Subprograma Saúde e Bem-estar**, fomentando o desenvolvimento de socioemocional dos servidores da SEGESP.

4.23. Portanto, a contratação *In Company* da empresa CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA (CNPJ: 05.305.797/0001-59), para as notórias especialistas Cristiane Farias e Ana Castanheira ministrem a formação, constitui a alternativa mais qualificada, eficaz e vantajosa para a execução da formação no âmbito do Subprograma Saúde e Bem-estar, contribuindo para o fortalecimento de um ambiente organizacional mais produtivo, colaborativo e saudável, alinhado aos objetivos institucionais do Tribunal de Contas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII DA LEI Nº. 14.133/2021 ART. 6º, INCISO IV DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCERO)

5.1. A solução consiste na contratação da empresa CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA (CNPJ: 05.305.797/0001-59) para ministrar uma ação educacional de alto impacto, integrante do Programa Sinergia TCE, no âmbito do Subprograma Saúde e Bem-estar. O objetivo central é promover o desenvolvimento de competências gerenciais e comportamentais essenciais, como liderança, comunicação, gestão de pessoas e resolução de conflitos, nos servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP), alinhando suas capacidades às demandas estratégicas do Tribunal.

5.2. A execução da ação educacional será estruturada em 4 (quatro) módulos, a serem realizados presencialmente na cidade de Porto Velho/RO. O cronograma seguirá as datas pré-estabelecidas no *Quadro 2 - Cronograma de execução*, contudo, a Administração terá a flexibilidade de alterar as datas, mediante justificativa e comunicação à Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, garantindo a adaptação a eventuais necessidades institucionais.

5.3. O conteúdo e a condução do processo de ensino-aprendizagem ficarão a cargo das docentes Cristiane Farias e Ana Castanheira, profissionais de renomada especialização em neurolinguagem e gestão estratégica de pessoas. A personalização dos serviços é um requisito fundamental, devendo as diretrizes metodológicas e programáticas estabelecidas no Projeto Pedagógico Escon 341 ser rigorosamente observadas. A Administração do TCE-RO poderá, ainda, sugerir ajustes ou a inclusão de tópicos adicionais para assegurar o máximo alinhamento com as expectativas do Tribunal.

5.4. Para garantir a viabilidade e a qualidade da entrega, os serviços prestados pela Contratada deverão abranger a integralidade dos custos operacionais e logísticos quanto a realização da capacitação. Isso inclui, no mínimo: o fornecimento de todos os materiais didáticos; e a emissão dos certificados. Adicionalmente, o valor deverá contemplar todas as despesas das docentes, como deslocamentos, hospedagem e quaisquer outros custos não especificados, sendo de sua responsabilidade exclusiva.

5.5. A corroborar, destaca-se os objetivos e conteúdos a serem abordados em cada módulo do curso:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CRONOGRAMA			
Mês	CONTEÚDOS	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR/INSTRUTOR

Módulo 1: (12, 13 e 15 de agosto de 2025)	Tema: Fundamentos da Inteligência Emocional, PNL e Autoconhecimento <i>Objetivo do módulo:</i> Introduzir os conceitos de Inteligência Emocional, Programação Neurolinguística, e técnicas de autoconhecimento, com foco na aplicação desses conceitos no ambiente corporativo. Definição e componentes da Inteligência Emocional (IE); Os 4 pilares da IE: Autoconhecimento, Autocontrole, Empatia e Habilidade Social; Princípios básicos da PNL e sua aplicação no cotidiano corporativo; Como a IE e PNL impactam a comunicação e as relações interpessoais; Ferramentas de autoconhecimento para o desenvolvimento pessoal e profissional; Levantamento de perfil DISC: como identificar os tipos comportamentais para melhorar a interação e a produtividade de maneira estratégica; Aplicação do autoconhecimento no desenvolvimento de habilidades emocionais e no ambiente organizacional	12h/a	Cris Farias e Ana Castanheira
Módulo 2: (22, 23 e 24 de setembro de 2025)	Tema: Níveis Neurológicos, Comunicação Eficaz e Gestão de Conflitos <i>Objetivo do módulo:</i> Desenvolver habilidades para a comunicação assertiva e a gestão de conflitos, utilizando ferramentas de PNL e Inteligência Emocional, além de compreender os Níveis Neurológicos e sua aplicação. A importância da comunicação não verbal e como ela afeta as relações interpessoais; Como a IE influencia a escuta ativa e a comunicação eficaz; Padrões de linguagem na PNL para influenciar positivamente; Identificação e manejo das emoções no ambiente corporativo; Gestão de conflitos emocionais utilizando PNL e IE; Níveis Neurológicos: Como utilizá-los para resolver conflitos e promover mudanças comportamentais; Estratégias para resolução de conflitos utilizando PNL	12h/a	
Módulo 3: (20, 21 e 22 de outubro de 2025)	Tema: Desenvolvimento de Liderança Emocional, Autoliderança e Performance <i>Objetivo do módulo:</i> Proporcionar aos profissionais de Gestão de Pessoas a desenvolverem líderes emocionalmente inteligentes e com autoliderança, que saibam lidar com a pressão e motivar suas equipes de maneira estratégica. O papel da liderança emocional no contexto organizacional; Como desenvolver a autoliderança e a resiliência emocional em líderes; Ferramentas de PNL para aumentar a motivação e o foco nas equipes; Visão estratégica de pessoas: Como alavancar o potencial humano para melhorar a performance organizacional; Liderança pelo exemplo: Como aplicar a IE no comportamento do líder; Estratégias de autoliderança para o crescimento contínuo	12h/a	

Módulo 4: (24, 25 e 26 de novembro de 2025)	Tema: Estratégias de Acompanhamento de Autodesenvolvimento, Autoconhecimento, Feedback e Gestão Estratégica de Pessoas <i>Objetivo do módulo:</i> Utilizar estratégias de autodesenvolvimento, feedback baseado em IE e PNL, e técnicas de desenvolvimento contínuo para capacitar equipes e fomentar a evolução das competências emocionais e comportamentais Quais as estratégias de acompanhamento do Autodesenvolvimento e como se conecta a IE e PNL; Como aplicar o feedback construtivo com foco no desenvolvimento emocional e de habilidades; Técnicas de PNL para conduzir acompanhamentos estratégicos; Níveis Neurológicos aplicados no feedback: Como conectar os níveis de percepção com os resultados esperados; Estratégias para lidar com resistência e sabotadores no processo do autocuidado e autodesenvolvimento; Como utilizar a IE para oferecer feedback de forma empática, assertiva e motivadora; Plano de desenvolvimento pessoal com foco em autoliderança e inteligência emocional	12h/a	
Total: 48h/a			

Quadro 05 - Detalhamento da solução/objeto

5.6. Com a expertise das docentes e a personalização dos conteúdos, as ações estarão alinhadas às necessidades específicas do Tribunal. O processo de alinhamento entre as partes assegura que o curso seja executado com qualidade, eficiência e de acordo com as expectativas do Tribunal. Assim, a implementação dessa ação educacional contribuirá significativamente para o desenvolvimento contínuo das lideranças do TCERO.

6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços a serem contratados são de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização, não se enquadrando na classificação de bens/serviços comuns.

6.2. Em atenção ao art. 20 da Lei Geral de Licitações, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os serviços descritos no presente estudo **não possuem características de bem de luxo**, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da [Resolução n. 380/2023/TCERO](#), que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

6.3. Assim, conquanto apresente característica singular, decorrente de sua natureza intelectual, o objeto da contratação está em conformidade com o art. 1º da Resolução n. 380/2023TCERO c/c com o art. 20 da Lei 14.133/2021 (vedação de aquisição de bens/serviços de luxo), visto que não apresenta variações significativas de qualidade superior às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 8, §1º, INCISO IV DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO V DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCERO)

7.1. Propõe-se a contratação de 01 (uma) ação educacional imersiva, com 04 (quatro) módulos temáticos, a serem ministrados pelas especialistas **Cristiane de Farias Alves** e **Ana Castanheira** na forma e nas quantidades a seguir descritas:

Curso	Quantidade	Módulos	Carga-horária/módulo
Neurolinguagem e Inteligência emocional para a área de Gestão de Pessoas	1	4	12 horas
Carga-horária total			48 horas
Total de Participantes			30 participantes

Quadro 06 - Detalhamento das quantidades

7.2. Com base no conteúdo proposto, a carga horária total de 48 horas/aula, organizada em quatro módulos de 12h/a cada, revela-se adequada e estrategicamente planejada para atender aos objetivos pedagógicos e institucionais estabelecidos. A complexidade dos temas exige tempo suficiente para que haja não apenas a apresentação teórica, mas também vivências práticas e espaço para reflexão crítica.

7.3. A distribuição mensal dos módulos favorece a assimilação gradual do conteúdo, permitindo que os participantes apliquem os conhecimentos adquiridos no cotidiano profissional entre os encontros, o que estimula um processo de aprendizagem contínuo, contextualizado e efetivo.

7.4. Considera-se ainda o perfil do público-alvo, sendo eles gestores e profissionais da área de gestão de pessoas, cuja atuação demanda o desenvolvimento de competências emocionais alinhadas aos desafios da Administração Pública. Assim, a carga horária estimada garante robustez ao processo formativo, respeita o tempo de maturação das aprendizagens e amplia as chances de internalização e disseminação do conteúdo nas práticas institucionais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI DA LEI Nº. 14.133/2021; ART. 6º, INCISO VI DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCERO)

8.1. No caso em tela, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista tratar-se de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guarda consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades, como ocorreu no presente caso.

8.2. Conforme consta na proposta financeira de id. 0904703 o investimento total para a realização dos quatro módulos da ação educacional é de **R\$ 83.198,33 (oitenta e três mil cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos)**.

8.3. O valor contempla todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo: elaboração o fornecimento de materiais didáticos (apostilas, crachás, canetas e demais itens necessários à realização das atividades); equipe qualificada para apoio e condução das atividades; além da emissão dos certificados. Também estão incluídas no valor as despesas com deslocamento terrestre e/ou aéreo das palestrantes, hospedagem e quaisquer outros custos não especificados, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

DA RAZOABILIDADE DO VALOR PROPOSTO

8.4. A razoabilidade do valor da contratação decorrente de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

8.5. Embora esta Equipe de Planejamento tenha realizado buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros sites da internet, não foi possível identificar, por meio da empresa CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING (CNPJ: 05.305.797/0001-59), o fornecimento de serviços com a formatação idêntica à proposta apresentada. Contudo, além da solicitação de Notas Fiscais referentes a palestras ministradas pelas profissionais, também foram localizadas Notas de Empenho relacionadas a

palestras em outros órgãos da Administração Pública. Tais documentos permitiram estimar o valor aproximado da hora-aula/hora-palestra praticado pelas referidas profissionais.

OBJETO	INTERESSADO	MODALIDADE/LOCAL	DATA	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL	VALOR DA HORA-AULA	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA
Palestra: Liderança de Alta Performance e Inteligência Emocional. Palestra: Autorresponsabilidade.	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO	Presencial - Ji-Paraná	11/04/2025 e 12/04/2025	2 Palestras com 2h de duração cada. Total de horas-aula: 4 horas	R\$ 15.537,60	R\$ 3.884,40	NF nº. 523 (Id. 0887527 - fls. 6)
Oficina: Inteligência Emocional. Oficina: Finanças Pessoais.	Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER	Presencial - Porto Velho	23/10/2024 e 25/10/2024	2 Oficinas com 4h de duração cada. Total de horas-aula: 8 horas.	R\$ 17.241,34	R\$ 2.155,16	NF nº. 503 (Id. 0887527 - fls. 7)
Workshop: Planejamento Estratégico e seu perfil no sucesso da Instituição.	Ordem dos Advogados do Brasil	Presencial - Ariquemes	20/04/2024	2 horas	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	NF nº. 467 (Id. 0887527 - fls. 8)
Palestra: É possível ser feliz no trabalho?	Serviço Social de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Amazonas	Presencial - Manaus	28/09/2024	1h30min	R\$ 5.000,00	R\$ 1.666,66	NF nº. 500 (Id. 0887527 - fls. 9)
Palestra: Transtorno de Ansiedade Social (TAS) no Ambiente de Trabalho	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	Online	15/10/2024	2 horas	R\$ 4.669,92	R\$ 2.334,96	NF nº. 501 (Id. 0887527 - fls. 9)
MÉDIA DE VALORES	-	-	-	-	-	R\$ 2.808,24	

Quadro 07 -
Levantamento de
valores do mercado

8.6. A partir da análise das notas fiscais apresentadas, bem como de informações complementares relativas à carga horária, modalidade de execução e valores contratados anteriormente, verificou-se que a média da hora-aula praticada pela profissional em eventos similares foi de R\$ 2.808,24 (dois mil oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrado no quadro de referência.

8.7. Conforme já exposto, o valor total proposto para a realização da ação educacional é de R\$ 83.198,33 (oitenta e três mil cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos), distribuído em quatro módulos, cada um com carga horária de 12 (doze) horas, totalizando 48 (quarenta e oito) horas de capacitação. Ao se dividir o valor global pelo total de horas, obtém-se o valor médio da hora-aula, conforme demonstrado a seguir:

Valor total da proposta: R\$ 83.198,33
Carga horária total: 48 horas
Valor médio da hora-aula: R\$ 83.198,33 ÷ 48h = R\$ 1.733,30

8.8. Assim, o valor proposto ao TCE-RO (R\$ 1.733,30) está abaixo do valor médio da hora-aula (R\$ 2.808,24) praticada em outras contratações semelhantes, representando uma economia de aproximadamente 38,3% (trinta e oito vírgula três por cento), em relação aos valores historicamente aplicados.

8.9. Além disso, o montante apresentado pela contratada contempla todos os custos relacionados à execução da ação educacional, incluindo:

- Elaboração do material de apoio e fornecimento em formato PDF e/ou impresso aos participantes nos respectivos módulos;
- Elaboração e disponibilização dos certificados aos participantes que obtiverem, no mínimo, 75% de presença;
- Demais custos operacionais não especificados, que serão de responsabilidade integral da contratada.

8.10. Portanto, à luz do exposto, conclui-se que o valor proposto está plenamente justificado, configurando-se como compatível com os preços praticados no mercado e vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade exigidos nas contratações por inexigibilidade de licitação.

8.10.1. Por fim, salienta-se que as informações se prestam a apresentar a estimativa dos custos e os parâmetros para fixação do valor proposto, bem como as referências de valores executados pela empresa, com vistas a subsidiar análise acurada da proposta, a ser realizada pela Secretaria Executiva de Licitações e Contratos (SELIC) por meio da Divisão de Licitações e Contratações (DLC).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO VII DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCERO)

9.1. No caso em apreço, não se vislumbra a possibilidade do parcelamento da solução em virtude da natureza da contratação. O parcelamento traz consigo a ideia de ampliação da competitividade, por meio do aumento de objetos possíveis a serem disputados. A premissa não se aplica à presente contratação, uma vez que não há que se falar em ampliação da competitividade em uma contratação fundamentada na singularidade do serviço e na expertise do prestador/notório especialista.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO VIII DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCERO)

10.1. Não haverá contratações correlatas ou interdependentes a esta, uma vez que a ação educacional contemplará todos os recursos necessários à plena execução dos serviços.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO IX DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCERO)

11.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Item 00013PAC2025 – "*Contratação de instrutores e prestadores de serviços destinados às ações educacionais e pedagógicas, consultoria e mentorias promovidas e/ou autorizadas pelas Escola Superior de Contas*" do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

11.2. Além disso, converge com o Plano Estratégico 2021–2028 (revisão 2024–2028), no eixo "Desenvolvimento Interno", e à diretriz "Valorização material dos servidores", que contempla a meta de fomentar o desenvolvimento contínuo dos servidores. Também se articula com o Plano de Gestão do biênio 2024–2025 e com o Objetivo Estratégico nº 4, que visa atrair e manter servidores comprometidos, qualificados e produtivos em um ambiente laboral saudável, assegurando a excelência na prestação dos serviços públicos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, INCISO IX DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO X DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCERO)

12.1. A contratação decorrente do presente estudo pretende atender ao subprograma Saúde e Bem-estar, que integra o Programa SINERGIA TCE, assim como a contratação de objeto que garanta economicidade, eficiência, efetividade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros desta Corte de Contas.

12.2. Nesse sentido, são os resultados pretendidos:

- I - Competências gerenciais desenvolvidas, como gestão de pessoas por competências e resultados, gestão estratégica, gestão de processos, gestão de projetos e liderança;
- II - Habilidades comportamentais estimuladas, relacionadas à comunicação eficaz, autoconhecimento, autocontrole emocional, resiliência, inovação, trabalho em equipe e foco em resultados;
- III - Servidores preparados para atuar com eficiência em programas de saúde e qualidade de vida no trabalho, promovendo o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal e um ambiente mais saudável;
- IV - Capacidade de análise crítica e tomada de decisão ampliada em contextos de pressão ou complexidade emocional;
- V - Habilidades de negociação e mediação de conflitos fortalecidas, visando à melhoria das relações interpessoais e à coesão das equipes de trabalho;
- VI - Motivação e produtividade dos servidores fomentadas, por meio da utilização de técnicas de autoliderança e inteligência emocional, para o aprimoramento das capacidades individuais e coletivas;
- VII - Contribuição para a construção de uma cultura organizacional mais empática, colaborativa e orientada a resultados no âmbito do TCE-RO.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO X DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO X DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCERO)

13.1. Para que a contratação em comento entregue os resultados pretendidos, faz-se necessário que a Administração tome algumas providências adicionais, quais sejam:

- a) Realizar a inscrição dos participantes no sistema da Escola de Contas;
- b) Encaminhar à contratada a lista oficial dos participantes inscritos;
- c) Enviar os logotipos do TCERO E ESCON à contratada para uso nos materiais e certificados;
- d) Disponibilizar aos participantes os slides das docentes em PDF, bem como os demais materiais utilizados na formação;
- e) Consolidar e tabular a frequência dos participantes ao final dos quatro módulos, objetivando a emissão dos certificados;
- f) Encaminhar à contratada a lista dos participantes que atingiram a frequência mínima de 75%, para fins de emissão e entrega dos certificados;

- g) Disponibilizar ambiente para realização da capacitação;
- h) Fornecer alimentação aos participantes (*coffee break* em todos os dias do evento).

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (ART. 18, §1º, INCISO XII DA LEI 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO X DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCERO)

14.1. Em regra, não se vislumbra possíveis impactos ambientais decorrentes de contratações dessa natureza, tendo em vista que o objeto é a prestação de serviço educacional, consistente na atividade de docência a ser realizada pela notória especialista.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. A etapa de análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Eles podem ser categorizados como *i)* riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e os *ii)* riscos da gestão contratual.

15.2. A análise dos riscos referente à pretensa contratação é apresentada por meio do mapa de riscos da contratação, que está disponível em anexo, sob o Id. 0904982.

Matriz de risco: O art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº. 14.133/2021 considera matriz de riscos como sendo uma listagem dos **possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam afetar o equilíbrio econômico financeiro** daquela relação jurídica. Todavia, a priori, a equipe de planejamento não vislumbra a necessidade de elaboração do referido documento uma vez que não se detectou possíveis eventos que justifiquem a sua criação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO XIII DA LEI 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO XIII DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCERO)

16.1. Diante de todo o exposto e das análises aprofundadas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Equipe de Planejamento **DECLARA A VIABILIDADE** da contratação da empresa CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA (CNPJ: 05.305.797/0001-59), para que as notórias especialistas Cristiane de Farias Alves e Ana Castanheira ministrem a ação educacional “*Neurolinguagem e Inteligência Emocional para a área de Gestão de Pessoas*”.

16.2. A presente declaração fundamenta-se nos seguintes pontos consolidados neste documento:

I - **Necessidade Estratégica:** A contratação atende a uma necessidade institucional clara e premente, alinhada ao Programa Sinergia TCE e seu Subprograma Saúde e Bem-Estar. A capacitação visa desenvolver competências socioemocionais e de liderança essenciais para os servidores da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas (SEGESP), impactando diretamente a qualidade do clima organizacional, a eficiência dos processos e a valorização do capital humano, em conformidade com o Plano Estratégico 2021-2028 e o Plano de Gestão 2024-2025.

II - **Melhor Solução Identificada:** A modalidade de contratação *in company*, a ser realizada em ambiente às dependências do Tribunal, demonstrou ser a solução mais eficaz e vantajosa em comparação a alternativas. Este modelo garante a customização do conteúdo, a imersão dos participantes, o alinhamento com a cultura do TCE-RO e uma maior coesão metodológica, otimizando o investimento e potencializando os resultados pretendidos.

III - **Inviabilidade de Competição e Notória Especialização:** A escolha das especialistas Cristiane de Farias Alves e Ana Castanheira não é aleatória, mas sim um requisito para o sucesso da ação. Sua notória especialização, comprovada por vasta experiência, publicações, atuação em órgãos de prestígio e uma abordagem transdisciplinar única que integra Neurolinguagem, Psicologia e Gestão de Pessoas, confere ao serviço um caráter singular. Tal singularidade torna a competição inviável, enquadrando a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV - **Razoabilidade e Economicidade do Valor:** A estimativa de valor da contratação, no montante de R\$ 83.198,33 (oitenta e três mil cento e noventa e oito reais e trinta e três

centavos), demonstrou ser razoável e vantajosa para a Administração. A análise comparativa com contratos anteriores firmados pelas profissionais revelou que o valor da hora-aula proposto é inferior à média praticada no mercado.

16.3. Pelo exposto, conclui-se que a contratação é técnica, jurídica e economicamente viável, sendo a medida mais adequada para atender ao interesse público. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento dos trâmites administrativos para a formalização da contratação, com a consequente elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários.

17. ASSINATURAS:

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

ALINE PIGOZZO MARTELLI

Diretora Setorial
Escola Superior de Contas
Matrícula 990818

REMO GREGÓRIO HONÓRIO

Assessor II
Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos
Matrícula 990752

BRUNA DE SOUSA CABRAL

Assessora I
Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos
Matrícula 661

JANAINA CANTERLE CAYE

Diretora
Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos
Matrícula 416



Documento assinado eletronicamente por **DENISE COSTA DE CASTRO, Chefe**, em 29/07/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GOMES LOURENCO, Secretário Executivo de Gestão de Pessoas**, em 29/07/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) I**, em 29/07/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna de Sousa Cabral, Assessor(a) I**, em 29/07/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0905326** e o código CRC **A5811C46**.

Referência: Processo nº 002993/2025

SEI nº 0905326